

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

## LEI ORDINÁRIA Nº. 3463/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"INSTITUI O "DIA DA GASTRONOMIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim, o "Dia da Gastronomia", a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho, em alusão à data de fundação da Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim/ES.
- **Art. 2º.** A celebração do "Dia da Gastronomia" poderá se estender durante toda a semana em que recair o dia 07 de junho, permitindo a realização de atividades, eventos e programações alusivas.
- **Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com organizações governamentais, não governamentais, restaurantes, bares e demais estabelecimentos do ramo gastronômico ou similares, bem como com a iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária e ampliar as ações de promoção e valorização da gastronomia local.
- **Art. 4º.** O "Dia da Gastronomia" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim.
  - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2www.itapemirim.es.gov.br7.174.168/0001-70 gabinete@itapemirim.es.gov.br -

Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2025.

## **GENESIS ALVES BECHARA**

PREFEITO MUNICIPAL

